



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 014/2026/GP-AB

Água Boa, 04 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora
REJANE SCHNEIDER GARCIA
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa-MT

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 261, que ***"Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT e, dá outras providências."***, para análise e aprovação do plenário desta casa.

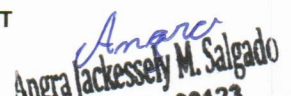
Atenciosamente,


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 69/2026
Data: 04/02/2026 - Horário: 15:52
Legislativo


Angra Jackessely M. Salgado
Matrícula 00123



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.
(Projeto de Lei Complementar nº 261, de 04 de fevereiro de 2026, do Executivo).

“Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT e, dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O texto dos incisos III e IV do art. 44 da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 [...]

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887, igual a 22,39% (vinte e dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento) mais uma alíquota suplementar para suportar os gastos administrativos de 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento), num total de 24,79% (vinte e quatro inteiros e setenta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;”

Art. 2º. A alíquota patronal suplementar igual a 7,20% (sete inteiros e vinte centésimos por cento) prevista no cálculo atuarial realizado em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Homologa-se o cálculo atuarial anual realizado em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de fevereiro de 2026 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 261/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Alíquotas	Base de Contribuição	Saldo Inicial	Parcelas a amortizar (R\$)	Pagamento	Saldo Final
1	2026	7,20%	53.045.639,20	124.886.226,39	7.218.423,89	3.819.286,02	128.285.364,26
2	2027	10,50%	53.576.095,59	128.285.364,26	7.414.894,05	5.625.490,04	130.074.768,27
3	2028	14,00%	54.111.856,55	130.074.768,27	7.518.321,61	7.575.659,92	130.017.429,96
4	2029	14,12%	54.652.975,11	130.017.429,96	7.515.007,45	7.715.944,26	129.816.493,15
5	2030	14,24%	55.199.504,86	129.816.493,15	7.503.393,30	7.858.276,73	129.461.609,72
6	2031	14,35%	55.751.499,91	129.461.609,72	7.482.881,04	8.002.684,25	128.941.806,51
7	2032	14,47%	56.309.014,91	128.941.806,51	7.452.836,42	8.149.194,10	128.245.448,83
8	2033	14,59%	56.872.105,06	128.245.448,83	7.412.586,94	8.297.833,87	127.360.201,90
9	2034	14,71%	57.440.826,11	127.360.201,90	7.361.419,67	8.448.631,52	126.272.990,04
10	2035	14,83%	58.015.234,37	126.272.990,04	7.298.578,82	8.601.615,34	124.969.953,52
11	2036	14,94%	58.595.386,72	124.969.953,52	7.223.263,31	8.756.813,98	123.436.402,86
12	2037	15,06%	59.181.340,58	123.436.402,86	7.134.624,09	8.914.256,42	121.656.770,52
13	2038	15,18%	59.773.153,99	121.656.770,52	7.031.761,34	9.073.972,03	119.614.559,83
14	2039	15,30%	60.370.885,53	119.614.559,83	6.913.721,56	9.235.990,53	117.292.290,86
15	2040	15,42%	60.974.594,38	117.292.290,86	6.779.494,41	9.400.342,00	114.671.443,27
16	2041	15,53%	61.584.340,33	114.671.443,27	6.628.009,42	9.567.056,90	111.732.395,79
17	2042	15,65%	62.200.183,73	111.732.395,79	6.458.132,48	9.736.166,07	108.454.362,19
18	2043	15,77%	62.822.185,57	108.454.362,19	6.268.662,13	9.907.700,71	104.815.323,62
19	2044	15,89%	63.450.407,42	104.815.323,62	6.058.325,71	10.081.692,43	100.791.956,89
20	2045	16,01%	64.084.911,50	100.791.956,89	5.825.775,11	10.258.173,21	96.359.558,79
21	2046	16,13%	64.725.760,61	96.359.558,79	5.569.582,50	10.437.175,44	91.491.965,84
22	2047	16,24%	65.373.018,22	91.491.965,84	5.288.235,63	10.618.731,90	86.161.469,57
23	2048	16,36%	66.026.748,40	86.161.469,57	4.980.132,94	10.802.875,77	80.338.726,74
24	2049	16,48%	66.687.015,89	80.338.726,74	4.643.578,41	10.989.640,64	73.992.664,51
25	2050	16,60%	67.353.886,04	73.992.664,51	4.276.776,01	11.179.060,52	67.090.379,99
26	2051	16,72%	68.027.424,90	67.090.379,99	3.877.823,96	11.371.169,84	59.597.034,12
27	2052	16,83%	68.707.699,15	59.597.034,12	3.444.708,57	11.566.003,44	51.475.739,25
28	2053	16,95%	69.394.776,14	51.475.739,25	2.975.297,73	11.763.596,59	42.687.440,40
29	2054	17,07%	70.088.723,91	42.687.440,40	2.467.334,05	11.963.985,00	33.190.789,45
30	2055	17,19%	70.789.611,15	33.190.789,45	1.918.427,63	12.167.204,82	22.942.012,25
31	2056	17,31%	71.497.507,26	22.942.012,25	1.326.048,31	12.373.292,65	11.894.767,92
32	2057	17,42%	72.212.482,33	11.894.767,92	687.517,59	12.582.285,50	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Excelentíssima Senhora Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar n.º 161/2026, de 04 de fevereiro de 2026, que *dispõe sobre a alteração da lei de reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa – MT e dá outras providências*, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma exigência legal sua realização e, conseqüentemente, sua homologação por esta Casa Legiferante.

É imprescindível este estudo anualmente para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos Servidores. Dessa forma, o Município de Água Boa – MT vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do Projeto de Lei que irá homologar o estudo atuarial realizado no mês de fevereiro de 2026, por consequência sua alíquota patronal, conforme exigências legais.

Devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração